

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 às 13:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6698390: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Sombrio

MUNICÍPIO

Sombrio



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6698390

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br







Edital do Processo Seletivo nº 002/2024

O Município de Sombrio, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal nº 1 Lei nº 1.853, de 22 de dezembro de 2009, Lei nº 1.905, de 27 de setembro de 2010 suas alterações e demais normas relacionadas ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos**, **Pesquisa e Projetos Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 Bairro Santo André Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.
- **1.2** Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Sombrio ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.
- **1.3** Será disponibilizada uma <u>Central de Atendimento</u> para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48)4125-0010 e ou** WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo email: <u>concursos@institutofucap.org.br</u>
- **1.4** A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:
 - 1.4.1 No sítio eletrônico (site) do Município de Sombrio: https://www.sombrio.sc.gov.br/;
 - 1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: https://www.institutofucap.org.br/concursos/;
- **1.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
- **1.6** Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.
- **1.7** Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.
- **1.8** A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.





- **1.9** A aprovação neste Processo Seletivo não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados a medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Sombrio.
- **1.10** A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.
- **1.11** Este Processo Seletivo terá validade de **1(um) ano** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Sombrio.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

z. zo ekonocio in	2. DO CRONOGRAMA PREVISTO					
DATAS PREVISTAS	EVENTOS					
11.12.2024	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.					
12.12.2024 a 13.12.2024	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.					
11.12.2024 a 23.12.2024	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.					
26.12.2024	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.					
27.12.2024	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.					
30.12.2024	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.					
12.12.2024 a 06.01.2025	 Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD); • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato. 					
07.01.2025	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.					
08.01.2025	 Publicação das relações preliminares: Lista das inscrições deferidas; Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; 					





	Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
09.01.2025	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
10.01.2025	 Publicação: Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva e da avaliação de aptidão prática em libras.
12.01.2025	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (MATUTINO)
12.01.2025	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA EM LIBRAS (VESPERTINO)
13.01.2025	Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos da avaliação escrita objetiva exclusivamente na área do candidato.
14.01.2025	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
26.01.2025	 Publicação: Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; Resultado preliminar da avaliação prática em libras; Resultado preliminar da avaliação de títulos;
28.01.2025	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, avaliação prática em libras e avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
29.01.2025	 Publicação: Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver); Resultado definitivo do Processo Seletivo. Homologação do resultado do Processo Seletivo. Divulgação do Quadro de vagas para a Chamada Publica Presencial
30.01.2025 e 31.01.2025	CHAMADA PUBLICA PRESENCIAL- ESCOLHA DE VAGAS Local, data e horários disciplinados no Anexo II deste Edital.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo





Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
 - 3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
 - **3.1.2** Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório para **os cargos de Professores e de Gestor Pedagógico**;
 - 3.1.3 Prova de Aptidão Prática em Libras de caráter eliminatório para os cargos de professor Bilíngue LIBRAS e Professor de LIBRAS AEE, Professor Guia Intérprete e Tradutor Intérprete LIBRAS/Português/LIBRAS;

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

- **4.1** Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e o vencimento inicial de cada um dos cargos são os estabelecidos no <u>Item 4.7 deste edital</u>:
- **4.2** O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a nomeação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.
- **4.3** A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- **4.4** O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho adotada pelo Município de Sombrio.
- **4.5** O regime jurídico é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sombrio/SC Lei nº 1414 de 20 de maio de 2003.
- **4.6** Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.7 CARGOS COM EXIGENCIA DE NÍVEL SUPERIOR:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Gestor Pedagógico	Diploma de Graduação na Área Da Educação e Pós-Graduação na Área Da Educação.	CR	40	5.171,59
Nutricionista	Ensino Superior Completo na Área e Registro no Órgão Fiscalizador.	CR	40	3.871,44



Psicólogo	Ensino Superior Completo na Área e Registro no Órgão Fiscalizador.	CR	40	3.871,44
Professor Bilíngue Libras	Professor com fluência em Língua Portuguesa e Libras (língua brasileira de sinais). O profissional deverá ser habilitado em Licenciatura em Pedagogia bilíngue ou Pedagogia com Especialização em Libras ou Pedagogia com Especialização em Educação de Surdos ou Licenciatura em Letras Libras ou Licenciatura em Pedagogia com formação continuada em Libras no mínimo 200 horas nos últimos 3 anos ou Licenciatura em Pedagogia com exame de proficiência no ensino de Libras expedido por instituição credenciada pelo MEC.	CR 40		4.667,50
Professor de Arte – Habilitado	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na Área – Artes Visuais ou Educação Artística.	CR	40	4.667,50
Professor de Arte – Não habilitado	Certidão de Frequência a Partir da 5ª Fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Na Área – Artes Ou Artes Visuais.	CR	40	4.212,55
Professor de Ciências – Habilitado	Diploma De Conclusão De Curso Superior De Licenciatura Plena Na Área – Ciências.	CR	40	4.667,50
Professor de Ciências – Não Habilitado	Certidão de Frequência a Partir da 5ª Fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Na Área – Ciências.	CR	40	4.212,55
Professor de Educação Física	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na Área – Educação Física.	CR	40	4.667,50
Professor de Educação Física Projeto Extraclasse (Escolher a funções conforme disciplinado no item 4.13)	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na Área – Educação Física e ou Bacharel em Educação Física	CR	40	4.667,50
Professor Pedagogo Anos Iniciais Habilitado (1º ao 5ºano)	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	CR	40	4.667,50



Professor Pedagogo	Certidão de Frequência a Partir da 5ª			
Anos Iniciais (1º ao 5ºano) Não Habilitado	Fase em Curso De Graduação Em Licenciatura Plena Em Pedagogia.	CR	40	4.212,55
Professor Pedagogo Educação Infantil– Habilitado	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	CR	40	4.667,50
Professor Pedagogo Educação Infantil– Não Habilitado	Certidão de Frequência a Partir da 5ª Fase em Curso De Graduação Em Licenciatura Plena Em Pedagogia.	CR	40	4.212,55
Professor de Filosofia – Habilitado	Diploma de Conclusão De Curso Superior De Licenciatura Plena Na Área – Filosofia.	CR	40	4.667,50
Professor de Filosofia – Não Habilitado	Certidão de Frequência a Partir da 5ª Fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na Área – Filosofia.	CR	40	4.212,55
Professor de Geografia – Habilitado	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na Área – Geografia.	CR	40	4.667,50
Professor de Geografia – Não Habilitado	Certidão de Frequência a Partir da 5ª Fase em Curso de Graduação em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Na Área – Geografia.	CR	40	4.212,55
Professor de História – Habilitado	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Na Área – História.	CR	40	4.667,50
Professor de História – Não Habilitado	Certidão de Frequência a Partir da 5ª Fase em Curso de Graduação em De Graduação em Licenciatura Plena Na Área – História.	CR	40	4.212,55
Professor de Inglês – Habilitado	Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Na Área – Inglês ou Letras (Português/Inglês)	CR	40	4.667,50
Professor de Inglês – Não Habilitado	Certidão de Frequência a Partir da 5ª Fase em Curso de Graduação em Curso De Graduação Em Licenciatura Plena Na Área – Inglês.	CR	40	4.212,55
Professor de Língua	Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Na Área –			4.667,50



Professor de Língua Portuguesa Não Habilitado	da 5ª Fase em Curso de Graduação em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Na Área – Português.	CR	40	4.212,55
Professor de Matemática – Habilitado	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Na Área – Matemática.	CR	40	4.667,50
Professor de Matemática – Não Habilitado	Certidão de Frequência a Partir da 5ª Fase em Curso de Graduação em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Na Área – Matemática.	CR	40	4.212,55
Professor de Ensino Religioso – Habilitado	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Na Área – Ciências da Religião, Teologia, Sociologia, Filosofia.	CR	40	4.667,50
Professor de Ensino Religioso - Não Habilitado	Certidão de Frequência a Partir da 5ª Fase em Curso de Graduação em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na Área – Ciências da Religião, Teologia, Sociologia, Filosofia.	CR	40	4.212,55
Professor de Informática Habilitado	Diploma de Conclusão de Curso Superior Na Área da Tecnologia da Informação e Comunicação ou Licenciatura Com Especialização em Tecnologia Da Informação e Comunicação e ou Áreas Afins	CR	40	4.667,50
Professor de Informática Não Habilitado	Certidão de Frequência a Partir da 5ª Fase em Curso Superior na Área da Tecnologia da Informação.	CR	40	4.212,55
Professor com habilitação em Psicopedagogia	Diploma de Conclusão de Curso na Área da Psicopedagogia ou Curso Superior em Pedagogia Com Especialização em Psicopedagogia.	CR	40	4.667,50
Professor AEE	Formação específica em educação especial licenciatura e/ou especialização.	CR	40h	4.667,50
Professor AEE/DV – Deficiência Visual	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de	CR	40h	4.667,50



Г	I	ı	ı	T
	Licenciatura Plena em Pedagogia			
	com Curso Complementação			
	Pedagógica em Educação Especial			
	apostilado ao diploma; ou Curso			
	de Licenciatura Plena em			
	Pedagogia com Pós Graduação			
	Lato ou Stricto Sensu em Educação			
	Especial; ou Curso de Licenciatura			
	Plena em Pedagogia com Pós-			
	Graduação em Educação Inclusiva;			
	ou Curso de Licenciatura Plena em			
	Pedagogia com Pós Graduação em			
	Atendimento Educacional			
	Especializado; ou Curso de			
	Licenciatura Plena em Pedagogia;			
	ou com Curso de			
	Complementação Pedagógica em			
	Educação Especial apostilado ao			
	diploma; ou com Pós Graduação			
	em Educação Especial; ou com Pós-			
	Graduação em Educação Inclusiva;			
	ou com Pós-Graduação em			
	Atendimento Educacional			
	Especializado.			
	•			
Professor Projeto Girassol	Diploma de Conclusão de Curso			
anos iniciais	Superior de Licenciatura Plena em	CR	40h	4.667,50
	Pedagogia.			
	Conclusão de Curso Superior de			
Professor Projeto Girassol -	Licenciatura Plena Na Área –	CR	40h	4.667,50
Língua Portuguesa	Português ou Letras	CK	4011	4.007,30
	(Português/Inglês)			
Dyafasay Dyaista Ciyasal	Diploma de Conclusão de Curso			
Professor Projeto Girassol -	Superior de Licenciatura Plena Na	CR	40h	4.667,50
Matemática	Área – Matemática.			
Professor Guia-intérprete	Tradutor intérprete ouvinte com	CR	40h	
'	fluência em Língua Portuguesa e			4.667,50
	Libras (língua brasileira de sinais),			,
	que oferece suporte e			
	acompanhamento nos diversos			
	formatos de comunicação			
	utilizados pelos alunos com Surdo-			
	cegueira nas classes regulares. O			
	profissional deverá ser habilitado			
	em bacharelado Letras Libras ou			
	licenciatura Letras Libras ou			
	qualquer licenciatura com			
	especialização específica em			
	Libras, especialização em Libras			



	e/ou especialização em educação de Surdos ou especialização em surdo-cegueira ou qualquer licenciatura com certificado de proficiência em tradução/interpretação em Libras/Português/Libras expedido por instituição credenciada pelo MEC.			
Professor de Libras- AEE	Licenciatura em letras libras, Licenciatura em pedagogia com especialização em Libras ou Especialização em Educação de Surdos ou qualquer licenciatura com especialização na área de libras ou especialização em educação de Surdos ou exame de proficiência no ensino de Libras expedido por instituição credenciada pelo MEC. Preferencialmente Surdo com fluência em língua brasileira de sinais (Libras).	CR	40h	4.667,50
Professor Literar	Graduado em licenciatura, preferencialmente em Letras e/ou especialização em literatura.	CR	40h	4.667,50
Professor Tradutor/ Intérprete de Libras/Português/Libras	Professor tradutor e intérprete com Língua brasileira de sinais /língua portuguesa, professor ouvinte com fluência em Libras (língua brasileira de sinais) Que interpreta Libras/português/Libras de maneira simultânea ou consecutiva em turmas compostas por educandos ouvintes e com deficiência auditiva ou surdez. O profissional deverá ser habilitado em bacharelado Letras Libras ou licenciatura Letras Libras ou qualquer licenciatura com especialização específica em tradução e interpretação em Libras, especialização em educação de surdos ou qualquer licenciatura com certificado de proficiência em tradução/interpretação em Libras/Português expedido por	CR	40h	4.667,50



	instituição credenciada pelo MEC.		
Professor de Música	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Música e Experiência Comprovada na Área de Atuação	40	4.667,50

^{*}CR - Cadastro Reserva

- **4.8** Os cargos que excederem a quantidade de 8 (oito) convocações/nomeações terão a reserva de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida para Pessoa Com Deficiência (PcD) nos termos do **Item 6**. Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoa com Deficiências (PcD), a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.
- **4.9** As atribuições das funções estão previstas na Lei N° 1.416, de 20 de maio De 2003 Lei Consolidada.
- **4.10** Para o Cargo de Psicólogo as atribuições serão as da Lei nº 39, de 30 de junho de 2015 e as da Lei Federal Nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.
- **4.11** Será exigido, no ato da contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria, para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.
- **4.12** Poderá ser ofertadas vagas com as cargas horarias de 10, 20, 30 e 40 horas, tendo em seu vencimento as reduções proporcionais de acordo com a legislação vigente.
- **4.13** O Candidato ao Cargo de Professor de Educação Física Projeto Extraclasse no Momento da inscrição deverá optar por uma das seguintes funções:
 - **4.13.1** Professor de Educação Física Projeto extraclasse Xadrez
 - **4.13.2** Professor de Educação Física Projeto extraclasse Lutas
 - **4.13.3** Professor de Educação Física Projeto extraclasse Voleibol
 - **4.13.4** Professor de Educação Física Projeto extraclasse Futebol
 - **4.13.5** Professor de Educação Física Projeto extraclasse Futsal
 - **4.13.6** Professor de Educação Física Projeto extraclasse Atletismo
 - **4.13.7** Professor de Educação Física Projeto extraclasse Handebol
 - 4.13.8 Professor de Educação Física Projeto Extraclasse Esportes de raquetes
 - **4.13.9** Professor de Educação Física Projeto Extraclasse Futevôlei
 - 4.13.10 Professor de Educação Física Projeto Extraclasse Ballet
 - 4.13.11 Professor de Educação Física Projeto Extraclasse Mais Saúde

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos.
- **5.2** Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
- **5.3** O valor das inscrições será de:





Para cargos com exigência de Ensino Superior:

R\$ 100,00

- **5.4** Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:
 - **5.4.1** Os candidatos que desejarem usufruir da isenção na condição de **doadores de sangue e doadores de medula** conforme previsão em legislação específica, devem seguir com os seguintes procedimentos:
 - **5.4.1.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue e ou Medula Óssea**".
 - **5.4.1.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (https://www.institutofucap.org.br/concursos), os seguintes documentos:
 - **a) Para todos**: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - **b) Para doador de sangue**: Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste **Processo Seletivo**.
 - c) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.
 - **5.4.2** O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
 - **5.4.3 O Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.
 - **5.4.4** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - **5.4.5** Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:
 - **a)** Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - **b)** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - **c)** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
 - **5.4.6** Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos.
 - **5.4.7** Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.





- **5.5** Será permitida a inscrição para **02(duas) funções de cargo de Professor e Gestor Pedagógico**, sendo devido o pagamento da taxa para inscrição em cada função (opção) escolhida, conforme **item 5.2.**
- 5.6 Vedada a inscrição para 01 cargo de Professor ou Gestor Escolar e 01 Cargo de Nutricionista ou Psicólogo caso haja dupla inscrição neste formato, será homologada a inscrição mais recente devidamente paga.
- **5.7** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico https://www.institutofucap.org.br/concursos deverá imprimir o respectivo boleto bancário, ao qual consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.
- **5.8** O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- **5.9** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
- **5.10** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.
- **5.11** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.
- **5.12** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
- **5.13** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.
- **5.14** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.
- **5.15** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- **5.16 O Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.17** A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADEDE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO





- **6.4** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com a legislação vigente.
- **6.5** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.
- **6.6** Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.
- **6.7** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:
 - **6.7.1** No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.
 - **6.7.2** Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - **6.7.3** O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.
 - **6.7.4 O Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.
 - **6.7.5** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.7.2.** Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
- **6.8** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.
- **6.9** Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, poderá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.
- **6.10** O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.





- **6.11** A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Sombrio <u>ou profissional médico indicado pelo Município</u> cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- **6.12** Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- **6.13** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
- **6.14** O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- **6.15** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
- **6.16** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
- **6.17** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:
 - **6.17.1** Ledor (deficiente visual).
 - **6.17.2** Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).
 - **6.17.3** Auxílio de profissional de Libras.
 - **6.17.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.
 - **6.17.5** Sala de fácil acesso (térreo/rampa).
 - **6.17.6** Auxílio para gestante.
 - **6.17.7** Auxílio para candidatas lactantes.
 - **6.17.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.
- **6.18** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.17.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do





evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

- **6.18.1** A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.
- **6.18.2** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
- **6.19** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- **6.20** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

- **7.1** A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas conforme **item 7.3**, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.
- **7.2** O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.
- **7.3** As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

	Conhecimentos Gerais				Conhecimentos
Cargos	Língua Portuguesa	legislação	Informática	Temas da Educação	Específicos
Cargos de Professores e	05			10	10
Gestor Pedagógico	03			10	10
Cargos de Psicólogo e	05	05	05		10
Nutricionista	05	05	05		10

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,30 (trinta décimos) pontos	4,5(quatro virgula cinco) pontos
Conhecimentos Específicos	0,55 (cinquenta e cinco décimos) pontos	5,5(cinco virgula cinco) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.





- **7.5** A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **3(três) pontos para todos os cargos,** independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.
- **7.6** Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.
- **7.7** Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.
- **7.8** Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
- **7.9** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.
- **7.10** O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.
- **7.11** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
- **7.12** Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:
 - **7.12.1** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
 - **7.12.2** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
 - **7.12.3** Não estiver assinalada.
 - **7.12.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
 - **7.12.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- **7.13** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.**
- **7.14** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.
- **7.15** O cartão-resposta será personificado para cada candidato.
- **7.16** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- **7.17** O cartão-resposta não será substituído.
- **7.18** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos).**





- **7.18.1** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.
- **7.19** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.
- **7.20** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- **7.21** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- **7.22** Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que **apresentados nos aplicativos oficiais e com foto**.
- **7.23** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.
- **7.24** Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.
- **7.25** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.
- **7.26** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
- **7.27** O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.
- **7.28** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.
- **7.29** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.
- **7.30** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento





elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.

- **7.31** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;
- **7.32** Os materiais e equipamentos mencionados no **item 8.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- **7.33** Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucap** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
- **7.34** Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:
 - **7.34.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.
 - **7.34.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
 - **7.34.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.
 - **7.34.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
 - **7.34.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
 - **7.34.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.
- **7.35** Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
- **7.36** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
- 7.37 Os candidatos que se inscrever em duas funções receberá 01(uma) prova de conhecimentos gerais e duas provas com as questões específicas de cada função selecionada. As questões de conhecimentos gerais serão replicadas para os dois cargos. Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de dois cartões-resposta (um para cada função), sendo computadas as respostas aplicadas em cada cartão resposta respectivo, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para as duas funções).
- **7.38** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com





caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

- **7.39** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
- **7.40** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.
- **7.41** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.
- **7.42** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: https://www.institutofucap.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.
- **7.43** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- **8.1** A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.
- **8.2** Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.
- **8.3** O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.
- **8.3.1** O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.
- **8.3.2 O Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- **8.3.3** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Processo Seletivo** ou por terceiros, seja enviado via correio.
- **8.3.4** Caso **o Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação





obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

- **8.3.5** Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.
 - **8.4** O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.
 - **8.5** A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.
 - **8.6** Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
 - **8.7** A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.
 - **8.8** Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
 - **8.9** Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita.
 - **8.10** A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3(três) pontos**.
 - **8.11** Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:
- **8.11.1** Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.
- **8.11.2** Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.
- **8.11.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
- **8.11.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.
- **8.11.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante no **item 8.13**.
 - **8.12 O TEMPO DE SERVIÇO** será avaliado conforme as orientações a seguir:
- **8.12.1** Será computado o tempo de serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
- **8.12.2** Será computado somente o tempo de serviço na função para o qual o candidato está concorrendo neste certame;
- **8.12.3** O tempo de serviço deverá ser comprovado por meio de declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado de acordo com o estabelecido neste Edital;
- **8.12.4** Para exercício de atividade em instituição que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será permitido o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas





onde constem a identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), a atualização do cargo (é de responsabilidade do/a candidato/a a atualização do cargo que se encontra na carteira de trabalho, junto ao Setor Pessoal da empresa/instituição em que trabalha) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa, ou o envio da cópia da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, expedida pelo INSS ou órgão previdenciário competente;

- **8.12.5** A Pontuação será a soma do tempo total de serviço prestado conforme tabela constante no **item 8.13** deste Edital;
- **8.13** Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos/tempo de serviço apresentados: Cursos de Pós-Graduação:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente	2 (dois) pontos
curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	Z (dois) poritos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente	1,5 (um virgula
curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	cinco) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no	1 (um) nonto
componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	2 (dois) pontos

Comprovação de Tempo de Serviço:

Tempo de Serviço	Pontuação
0,2 (dois décimos) a cada 2 anos de experiência no cargo, ou 1,0 ponto até no máximo 10 anos.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	1 (um) ponto

9. ALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA EM LIBRAS

- **9.1.** A avaliação prática em libras terá caráter **ELIMINATÓRIO** e tem como objetivo comprovar o conhecimento e a aptidão específica para o exercício das atividades da função, conforme critérios abaixo.
- **9.2.** A função submetida à avaliação prática em libras está especificada no **Item 3** deste edital.
- **9.3.** O candidato que não comparecer à etapa de avaliação prática será considerado **ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- **9.4.** Os Convocados, os locais e horários para realização da avaliação prática em libras das funções que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 1.4** do presente Edital em período estabelecido no **Item II**.





- **9.5.** Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade fisiológica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova, será concedido por parte da organização.
- **9.6.** A critério do instituto Fucap, as avaliações poderão ser filmadas e gravadas. As gravações não serão disponibilizadas a qualquer candidato/parte, salvo decisão em sentido contrário.
- **9.7.** Para ingresso no local de realização da avaliação prática em libras, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e, se solicitado, a respectiva confirmação de inscrição.
- **9.8.** São considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização da Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva.
- **9.9.** O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.
- **9.10.** O Instituto Fucap nomeará um coordenador técnico, com experiência na área dos testes citados, para aferição dos resultados práticos do candidato.
- **9.11.** Após entrada no local de realização da avaliação de aptidão prática em libras, o candidato deverá aguardar a orientação do Instituto não podendo sair sob pena de ser ELIMINADO do certame.
- **9.12.** Será eliminado da Avaliação Prática o candidato que:
 - **9.12.1.** Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s).
 - 9.12.2. Não comparecer para a realização da Avaliação Prática no(s) dia(s), hora(s) designado(s).
 - 9.12.3. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova.
 - **9.12.4.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- **9.13.** A avaliação prática em libras consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, e de acordo com os quesitos estipulados pelo coordenador técnico.

9.14. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PRÁTICA EM LIBRAS:

- **9.14.1.** A avaliação prática em libras tem como objetivo verificar os conhecimentos e a capacidade de interpretação de Libras/Língua Portuguesa dos candidatos.
- **9.14.2.** Os candidatos poderão utilizar somente os materiais disponibilizados pela equipe coordenadora para desenvolver as atividades.
- **9.14.3.** A avaliação prática em libras terá o valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.
- **9.14.4.** Serão considerados INAPTOS os candidatos que não obtiverem pelo menos a nota de aproveitamento de 6 (seis) pontos.





- **9.15.** A avaliação prática em libras terá pontuação mínima e máxima para uma avaliação didática em Libras com as seguintes atividades:
 - **9.15.1.**Para os cargos de Professor Bilíngue e Professor de Libras AEE haverá banca examinadora para avaliar a fluência em Libras (serão sorteados temas relacionados a Educação de Surdos, Educação Bilíngue, Cultura e Identidade Surda e História dos Surdos no Brasil e no Mundo). O tempo mínimo para o desenvolvimento do tema será de 5 minutos e o tempo máximo de 10 minutos.
 - **9.15.2.**Nos cargos de Professor guia intérprete e tradutor intérprete de Libras/Português/Libras, haverá banca examinadora para avaliar a competência tradutória e interpretativa em ambas as línguas (Libras/ Português). A primeira parte da avaliação consistirá em áudio interpretado para Libras e a segunda parte vídeo em Libras sendo interpretado para português oral.
- **9.16.** Serão avaliados os seguintes aspectos/critérios nas atividades apresentadas:
 - **9.16.1** Fluência em Libras: Vocabulário, configuração de mãos, ponto de articulação, orientação/direção, movimento e expressão facial/corporal (5 cinco parâmetros) estruturação textual, classificadores, o uso do espaço. (de 0 a 5 pontos);
 - **9.16.2** Interpretação de textos Libras-Português: Equivalência textual entre Libras e português; adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; (de 0 a 3 pontos),
 - **9.16.3** Fluência em português: Vocabulário português; estruturação textual; (de 0 a 3 pontos).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- **10.1** A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.
- **10.2** A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10(dez) pontos**.
- **10.3** A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3(três) pontos.**
- **10.4** A Avaliação de Aptidão Prática em libras não atribuirá nota, sendo somente eliminatória (Apto ou Não Apto).
- **10.5** O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos de Professores e Gestor Escolar será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos.**
- **10.6** Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - **9.5.1** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).





- **9.5.2** Maior tempo no serviço público no Município de Sombrio em qualquer regime de contratação;
- 9.5.3 Maior tempo no serviço público em outras esferas do governo;
- 9.5.4 Maior idade;
- **9.5.5** Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.
 - **9.5.5.1** Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.
 - **9.5.5.2** Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 **9.5.5.3** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **10.1** Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
 - 10.1.1 impugnação deste Edital;
 - **10.1.2** revisão do indeferimento de inscrição;
 - **10.1.3** revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;
 - **10.1.4** revisão da nota da avaliação escrita objetiva;
 - **10.1.5** revisão da nota da avaliação de títulos;
 - **10.1.6** revisão do resultado da avaliação de aptidão prática;
- **10.2** Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: https://www.institutofucap.org.br/concursos, na área do candidato.
- **10.3** O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:
 - **10.3.1** fundamentação com argumentação lógica e consistente;
 - **10.3.2** ser individual para questões diferentes, se for o caso;
 - **10.3.3** estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.
- **10.4** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- **10.5** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.





- **10.6** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
- **10.7** Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
- **10.8** As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: https://www.institutofucap.org.br/concursos e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

11. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- **11.1** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
- 11.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
 - **10.2.1** A aprovação e classificação neste **Processo Seletivo**.
 - **10.2.2** A prova da nacionalidade brasileira.
 - **10.2.3** O gozo dos direitos políticos.
 - **10.2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens.
 - **10.2.5** A quitação com as obrigações eleitorais.
 - **10.2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
 - **10.2.7** O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
 - **10.2.8** A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.
 - **10.2.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
 - **10.2.10** Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
 - **10.2.11** Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
 - **10.2.12** Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).
 - **10.2.13** Cópia da Carteira de Identidade.
 - **10.2.14** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas.
 - **10.2.15** Cópia do Título de Eleitor.
 - **10.2.16** Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).
 - 10.2.17 Cópia do PIS/PASEP.
 - **10.2.18** Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).
 - **10.2.19** Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).
 - **10.2.20** Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda (Decreto n.º 311/202.
 - **10.2.21** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
 - **10.2.22** Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:





- **10.2.23** Cancelamento da naturalização.
- **10.2.24** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
- **10.2.25** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
- **10.2.26** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- **10.2.27** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 10.2 impede a posse do candidato.
- 10.2.28 O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:
- **10.2.29** Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função, o exame admissional será fornecido pelo município, caso o candidato que faltar ao agendamento, o atestado médico será realizado a suas expensas.
- **10.2.30** Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.2** Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:
 - 11.2.1 Receber as inscrições;
 - **11.2.2** Receber o valor relativo as taxas de inscrições;
 - 11.2.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;
 - **11.2.4** Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);
 - **11.2.5** Deferir e indeferir as inscrições;
 - 11.2.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
 - 11.2.7 Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
 - **11.2.8** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
 - 11.2.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
 - 11.2.10 Publicar o resultado definitivo do Processo Seletivo.
- **11.3** Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:
 - **11.3.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
 - **11.3.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva ou outra que seja vedado em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - **11.3.3** For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - **11.3.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - **11.3.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;





- **11.3.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 11.3.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;
- **11.3.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- **11.3.9** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação;
- **11.3.10** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.
- **11.4** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste **Processo Seletivo**.
- **11.5** É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo nomeados pelo Município de Sombrio e de funcionários do **Instituto Fucap**.
- **11.6** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do Processo Seletivo.
- **11.7** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Sombrio SC**.

Sombrio - SC, 11 de dezembro de 2024.

Gislaine Dias da Cunha Prefeita Municipal

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR(todos)

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.





- **TEMAS DA EDUCAÇÃO**: Constituição Federal 1988 (Artigos 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069 de 1990. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta a Política Nacional de Alfabetização. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e participativa no contexto educacional
- **1.1.3 LEGISLAÇÃO**: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Lei Nº 1414 de 20 de maio de 2003** dispõe sobre o Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais, disponível em: https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-sombrio-sc.

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- **1.2.1 Gestor Pedagógico:** O homem como sujeito social. A sociedade capitalista: relações de produção. A educação enquanto processo de humanização. O conhecimento numa perspectiva de totalidade. A produção material da escola pública contemporânea. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas como articuladores do Projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação.
- **1.2.2 Nutricionista:** Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolipticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle-





APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional.

- **1.2.3 Psicólogo:** Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As interrelações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 1.2.4 Professor AEE: Fundamentos Legais e Teóricos do AEE: Caderno de Política de Educação Especial de SC. Marcos legais: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei nº 13.146/2015). A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A Declaração de Salamanca e outros documentos internacionais. Diretrizes do AEE 2021. Deficiência física, intelectual, visual e auditiva. Transtornos do espectro autista (TEA). Altas habilidades/superdotação. Adaptações curriculares e materiais pedagógicos específicos. Tecnologias Assistivas e Recursos Educacionais: Conceito e importância das tecnologias assistivas no AEE; Recursos de comunicação alternativa e aumentativa; Equipamentos e softwares voltados à acessibilidade educacional; Uso de materiais adaptados para o desenvolvimento da autonomia do estudante. Estratégias Pedagógicas Inclusivas: Metodologias ativas no AEE. Desenvolvimento de competências socioemocionais no contexto inclusivo. Ensino colaborativo: integração entre professor de AEE e professor do ensino regular; Práticas para promover a participação e a aprendizagem ativa. Formação Continuada: Reflexões éticas sobre o papel do educador na inclusão. Atribuições do professor do AEE: Atribuições do segundo professor de turma, Elaboração de planos de intervenção individualizados, PDI/ Plano de Desenvolvimento Individual,





Avaliação e descrição de relatório individual de cada aluno. PEI / Plano educacional individual: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva, Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial, Língua Brasileira de Sinais, Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência, conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado - AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; Público alvo da educação especial

- 1.2.5 Professor AEE/DV Deficiência Visual: Fundamentos Legais e Teóricos do AEE: Caderno de Política de Educação Especial de SC. Marcos legais: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei nº 13.146/2015). A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A Declaração de Salamanca e outros documentos internacionais. Diretrizes do AEE 2021. Deficiência física, intelectual, visual e auditiva. Transtornos do espectro autista (TEA). Altas habilidades/superdotação. Adaptações curriculares e materiais pedagógicos específicos. Tecnologias Assistivas e Recursos Educacionais: Conceito e importância das tecnologias assistivas no AEE; Recursos de comunicação alternativa e aumentativa; Equipamentos e softwares voltados à acessibilidade educacional; Uso de materiais adaptados para o desenvolvimento da autonomia do estudante. Estratégias Pedagógicas Inclusivas: Metodologias ativas no AEE. Desenvolvimento de competências socioemocionais no contexto inclusivo. Ensino colaborativo: integração entre professor de AEE e professor do ensino regular; Práticas para promover a participação e a aprendizagem ativa. Formação Continuada: Reflexões éticas sobre o papel do educador na inclusão. Atribuições do professor do AEE: Atribuições do segundo professor de turma, Elaboração de planos de intervenção individualizados, PDI/ Plano de Desenvolvimento Individual, Avaliação e descrição de relatório individual de cada aluno. PEI / Plano educacional individual: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva, Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial, Língua Brasileira de Sinais, Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência, conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado - AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; Público alvo da educação especial
- **1.2.6 Professor Bilíngue Libras:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do professor bilíngue. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e identidade surda. Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. O Tradutor e Intérprete de língua de sinais e língua portuguesa. O Intérprete Educacional: modelos de tradução e interpretação. Educação dos surdos no Brasil. Lei nº 10.436/2002 e Decreto Nº 5626/05. Lei nº 12319/2010. Decreto Nº 7611/2011.
- **1.2.7 Professor com habilitação em Psicopedagogia:** A relação professor-aluno e seus efeitos no processo de ensino-aprendizagem; Crescimento físico, características cognitivas, psicossociais e afetivas da criança e do adolescente; A criança, o adolescente e os grupos de convivência: a família, a escola e os pares. Conceito de maturidade, principais teorias norteadoras do estudo do desenvolvimento do adulto; Concepções teóricas de Jean Piaget, Lev S. Vygotsky e Henri Wallon sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; A psicologia do desenvolvimento e da





aprendizagem nos processos educativos em diferentes contextos escolares; Vivência educacional: afeto e poder de agir do professor na escola. Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Atuação do psicopedagogo no contexto escolar. Educação Especial. Educação Inclusiva. Principais teorias e suas contribuições aos processos de ensinar e aprender; A importância da brincadeira para o desenvolvimento; A apropriação da linguagem escrita; Legislação e Educação. Desenvolvimento e Aprendizagem.

- **1.2.8 Professor de Arte:** Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.
- **1.2.9 Professor de Ciências:** O método científico e suas aplicações. Metodologias do ensino de Ciências. Matéria e energia: Misturas homogêneas e heterogêneas, separação de misturas. Fontes de energia. Estrutura da matéria. Evolução dos modelos atômicos. O átomo. Moléculas, substâncias simples e compostas. Organização da tabela periódica. Conceitos básicos de ligações químicas. Vida e evolução: Seres vivos e o ambiente, os reinos dos seres vivos, ecologia, biomas e ecossistemas, cadeias alimentares, relações e equilíbrio ecológicos, alimentação saudável, doenças causadas por vírus, bactérias e protozoários. Profilaxia de doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis, saneamento básico. Pandemias mundiais. Sistemas do corpo humano. Teorias evolutivas e hereditariedade. Terra e universo.
- **1.2.10 Professor de Educação Física Projeto Extraclasse:** Legislação Profissional de Educação Física. Ética profissional. Anatomia Humana Aplicada à Educação Física. Relação atividade física e aptidão física, desempenho atlético e saúde. Atividade física como agente promotor de saúde, aptidão física: conceitos e classificações. Aptidão física relacionada à saúde: dimensões morfológicas, funcional motora, fisiológica e comportamental. Bases Fisiológicas do Treinamento Esportivo. Fisiologia do Exercício. Educação Física, Infância, Juventude e Velhice. Metodologia do Ensino dos Esportes. Ensino, aquisição, iniciação, especialização e regras dos esportes individuais e coletivos. Musculação. Organização e Sistemas de disputas para competições esportivas. Conceitos de saúde, qualidade de vida e suas implicações na saúde coletiva. Teoria e Prática dos Esportes. Treinamento Esportivo. Resolução CONFEF nº 307/2015, dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs; Carta Brasileira de Educação Física: Lei Nº 14.386, de 27 de junho de 2022; Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998,





que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria o Conselho Federal de Educação Física e os Conselhos Regionais de Educação Física

- **1.2.11 Professor de Educação Física:** Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar.
- 1.2.12 Professor de Ensino Religioso: A trajetória do Ensino religioso no Brasil. As diferentes concepções de religião. Concepção de Ensino Religioso, do seu significado na diversidade da sala de aula. LDB 9394/96. Paisagem Religiosa. Universo simbólico religioso. Texto sagrado. Filosofia Geral: Identidade, natureza e especificidade da Filosofia; Ciência, conhecimento e verdade na tradição filosófica ocidental. História da Filosofia: correntes, sistemas e escolas de pensamento dos pré-socráticos aos pós-modernos. Filosofia Antiga: Pensamento pré-socrático; Uno e múltiplo; Movimento e realidade; Teoria das ideias em Platão; Conhecimento e opinião; Aparência e realidade; Filosofia Cristã e Medieval: Conteúdo existencial e proposições categóricas; Tabelas de verdade; Cálculo Patrística e Escolástica; o problema dos universais; os transcendentais; Tempo e eternidade; Conhecimento humano e conhecimento divino; A Teoria do conhecimento e do juízo em Tomás de Aquino; A teoria das virtudes no medievo; As provas da existência de Deus: argumentos ontológico, cosmológico e teleológico; Filosofia Moderna: A(s) Teoria(s) do conhecimento entre os modernos; Verdade e evidência; Ideias; Causalidade; Indução e método; Vontade divina e liberdade humana; Teorias do sujeito na filosofia moderna; Contratualismo; Razão, entendimento, vontade e sensibilidade; Intuição e conceito; Idealismo alemão; Filosofia(s) da história; o belo e o sublime na Filosofia alemã; Filosofia Contemporânea: Crítica(s) à metafísica na contemporaneidade: Nietzsche, Wittgenstein e Heidegger; A Fenomenologia Existencialismo; a Filosofia Analítica: Frege, Russell e Wittgenstein; O Círculo de Viena; Marxismo e Escola de Frankfurt. Filosofia francesa contemporânea: Foucault e Deleuze. Ética e Política: A política antiga; a República de Platão; a Política de Aristóteles; A ética antiga: Platão, Aristóteles e filósofos helenistas; conceitos centrais da metafísica aristotélica; o Pensamento político moderno; Maquiavel, Locke, Hobbes, Rousseau e Montesquieu. Éticas do dever, Fundamentações da moral e a autonomia do sujeito. Lógica, Epistemologia e Filosofia da ciência: Validade e verdade; proposição e argumento; Falácias não formais; Reconhecimento de argumentos; Conteúdo e forma; Quadro de oposições entre proposições categóricas; Inferências imediatas em contexto categórico; proposicional; A teoria da ciência aristotélica.
- **1.2.13 Professor de Filosofia:** Educação para o pensar filosófico na infância; o ensino de filosofia no ensino infantil e fundamental; pilares para o ensino de filosofia; habilidades do pensamento; metodologia do ensino de filosofia aplicada ao ensino infantil e fundamental; desenvolvimento do raciocínio logico; mediação pedagógica frente aos questionamentos da criança; importância do ensino de filosofia no ensino infantil e fundamental; filosofia e interdisciplinaridade.
- **1.2.14 Professor de Geografia:** Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação





Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

- **1.2.15 Professor de História:** História: tempo, espaço e formas de registro. A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades. A passagem do mundo antigo para o mundo medieval. O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias. O mundo contemporâneo e o antigo regime em crise. O processo de independências nas Américas. O Brasil no Século XIX e XX. Totalitarismos e conflitos mundiais. Modernização, ditadura civilmilitar e redemocratização o Brasil após 1946.
- **1.2.16 Professor de Informática:** Mídias, comunicação e tecnologias na educação: Mídias e tecnologias do conhecimento e qualificação dos processos de ensino. Mídias, Tecnologias na Educação. Utilização das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC). Aprendizagem, desenvolvimento humano e Mídia Educação. O professor no ambiente informatizado. O uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação TICs. Tecnologias e as mudanças nas instituições educacionais. Inclusão digital. Tecnologia em sala de aula. O papel do professor na educação tecnológica. Tecnologias e mediação pedagógica.
- **1.2.17 Professor de Inglês:** A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa
- **1.2.18 Professor de Libras- AEE:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do professor bilíngue e/ou intérprete. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e identidade surda; Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. O Tradutor e Intérprete de língua de sinais e língua portuguesa. O Intérprete Educacional: modelos de tradução e interpretação. Educação dos surdos no Brasil. Lei nº 10.436/2002 e Decreto 5626/05. Lei nº 12319/2010. Decreto 7611/2011.
- **1.2.19 Professor de Língua Portuguesa:** Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua





portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

- 1.2.20 Professor de Matemática: Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1° e 2° grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1° e 2° grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.
- **1.2.21 Professor de Música:** História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen).
- **1.2.22 Professor Guia-intérprete:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do professor bilíngue e/ou intérprete. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e identidade surda; Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. O Tradutor e Intérprete de língua de sinais e língua portuguesa. O Intérprete Educacional: modelos de tradução e interpretação. Educação dos surdos no Brasil. Lei nº 10.436/2002 e Decreto 5626/05. Lei nº 12319/2010. Decreto 7611/2011.
- **1.2.23 Professor Literar:** Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira.





- 1.2.24 Professor Pedagogo Anos Iniciais: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto juvenil no Brasil. Educação Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico-cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.
- 1.2.25 Professor Pedagogo Educação Infantil: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.
- 1.2.26 Professor Projeto Girassol Língua Portuguesa: Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.
- **1.2.27 Professor Projeto Girassol Matemática:** Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações





métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1° e 2° grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1° e 2° grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

1.2.28 Professor Projeto Girassol anos iniciais: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto juvenil no Brasil. Educação Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico-cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

1.2.29 Professor Tradutor/ Intérprete de Libras/Português/Libras: Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do professor bilíngue e/ou intérprete. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e identidade surda; Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. O Tradutor e Intérprete de língua de sinais e língua portuguesa. O Intérprete Educacional: modelos de tradução e interpretação. Educação dos surdos no Brasil. Lei nº 10.436/2002 e Decreto 5626/05. Lei nº 12319/2010. Decreto 7611/2011.





ANEXO II - DAS CHAMDAS PUBLICAS E DA ESCOLHA DE VAGAS

- **1.** Os candidatos aprovados serão convocados por ordem classificatória decrescente de pontuação, em conformidade com o disposto no presente edital, para ocupação de vagas conforme a necessidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Sombrio.
- **2.** Os atos relacionados à convocação dos candidatos classificados serão regulados por Edital de Chamada Publica, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM SC, no mural da Secretaria Municipal e na Rede Social Instagram da Secretaria Municipal de Educação de Sombrio @educacaosombrio.
- **3.** Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme a necessidade de profissionais no início e no decorrer do ano letivo de 2025, em ordem classificatória.
- **4.** A primeira chamada de todos os cargos, será feita por **Chamada Pública Presencial** com data estipulada no **Item 02 deste edital –** 30 e 31/01/2025
 - **4.1** A divulgação do quadro de vagas será realizada da data estipulada no **Item 02 deste edital –**29/01/2025 anexo ao resultado definitivo, nos locais indicados no **Item 1.4**.
 - **4.2** Local: Salão Paroquial, Rua Padre João Reitz, s/nº Centro, Sombrio/SC.
 - 4.3 Data: 30/01/2025 08:00 HS

Gestor Escolar

Professor Pedagogo Anos Iniciais- 1º ao 5º ano

Professor Pedagogo Educação Infantil

4.4 Data: 30/01/2025 - 14:00 HS

Professor de Língua Portuguesa

Professor de Inglês

Professor de Ciências

Professor de Matemática





4.5 Data: 31/01/2025 - 08:00 hs

Professor de História

Professor de Geografia

Professor de Artes

Professor de Educação Física

4.6 Data: 31/01/2025 - 14:00 hs

Professor de Filosofia

Professor de Ensino Religioso

Professor com habilitação em Psicopedagogia

Professor de Informática

- **5.** Após a primeira chamada presencial, dar-se-á continuidade a convocação de candidatos para as vagas, conforme necessidade existente no decorrer do ano letivo, por meio de Edital de Chamada Publica, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM SC, no Mural da Secretaria Municipal e na Rede Social Instagram da Secretaria Municipal de Educação de Sombrio **@educacaosombrio**.
- **6.** A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração legal registrada em cartório.
- **7.** O candidato deverá escolher a vaga existente de 10, 20, 30 e 40 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária.
- **8.** O candidato que assumir o cargo e vier a desistir será eliminado do processo seletivo, salvo por necessidade da Secretaria de Educação. O candidato após assumir a vaga não poderá trocá-la, sob pena de exclusão do processo seletivo, nem poderá reduzir sua carga horaria exceto em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- **9.** O candidato que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistência, sendo reclassificado no processo seletivo.
- **10.** O prazo de se apresentar na unidade de trabalho será o seguinte.
 - a) Para a 1a chamada (**chamada pública presencial**) o dia estabelecido na escolha de vaga;
 - **b)** Para as demais chamadas 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento em que for chamado.
- **11.** O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal da Educação, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário.
- **12.** O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato;
- **13.** A avaliação de desempenho neste caso será comprovada através de relatórios, onde no mínimo 02 (duas) pessoas da referida escola e 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação assinem cada um deles;
- **14.** O candidato que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido no item 9 não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2025.





- **15.** O candidato deverá apresentar os documentos necessários para a contratação no ato da chamada, com exceção do atestado médico e o número da conta bancária que poderão ser apresentados posteriormente.
- **16.** Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito a nova escolha no ano letivo, ou seja, o mesmo será excluído do processo seletivo.
- **17.** O candidato que tiver 3 (três) faltas injustificadas consecutivas ou alternadas, ou não obtiver avaliação satisfatório terá seu contrato rescindindo nos termos disciplinados no decreto nº 119 de 01 de agosto de 2023 e será impedido de realizar processo seletivo no ano seguinte.
- **18.** O Candidato deverá constantemente verificar as vagas disponíveis que serão oferecidas no mural da secretaria até o horário da escolha, bem como nas redes sociais (Instagram) da Secretária Municipal de Educação.
- **19.** Realizada a chamada e não preenchida a vaga pelos candidatos que se encontram classificados na lista do processo seletivo, esta vaga irá para a chamada pública presencial a todos os presentes que estiverem munidos de todos os documentos necessários.
- **20.** Primeiramente serão chamados para escolha das vagas, conforme cada disciplina, os candidatos da lista dos **Habilitados** e, somente quando não restarem mais candidatos Habilitados interessados nas vagas, serão chamados os candidatos da lista dos **Não Habilitados**.